COMPROVANTE DE PROTOCOLO - SAPL					
Nº	769/2021	DATA	27/08/2021	HORA	19:04:32
X	INDICAÇÃO		REQUERIMENTO		MOÇÃO

INDICAÇÃO Nº 185/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Em Coautoria com os Vereadores Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB) e Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Os Vereadores que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, ouvido o soberano plenário, solicitam a Mesa Diretora da Câmara Municipal, o envio deste ao Excelentíssimo Senhor Dr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Eberson Mateus dos Santos,** Secretário Municipal de Saúde e ao Ilustríssimo Senhor **Sebastião Antônio Lopes**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, solicitando estudos na criação do Cargo de Técnico e Tecnólogo em Radiologia, conforme CRTR, para incluí-los no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

JUSTIFICATIVA

Não há a "figura" do Técnico e nem Tecnólogo em Radiologia no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa-MT – PCCV, o que impede a contratação destes profissionais, mediante a realização de concurso público para provimento do referido cargo, bem como realização de processo seletivo para contratação por tempo determinado.

No entanto, justamente por falta de previsão legal criando o cargo e por não haver um número suficiente destes profissionais, vem transformando completamente o atendimento e levando aos usuários do SUS uma carga de sofrimento suplementar, tendo em vista a demora que ocasionada nos atendimentos.

Por esta razão, é que solicitamos ao Executivo Municipal a criação deste cargo e inclui-lo no reconhecimento desta tão importante profissão.

Segue projeto modelo, anexo.

Indicação nº 185/2021

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 03 de Setembro de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro
Vereador Autor (MDB)

Cleide Maria Maschião Aleixo
Vereadora Coautora (PSDB)

Demilson Augusto de Carvalho
Vereador Coautor (PSB)

Elton Jones Bettio
Vereador Coautor (MDB)

NÃO COMPARECEU
Eva da Silva Pereira
Vereadora Coautora (PSB)

Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Vereador Coautor (PL)

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 00/2021 (MODELO)

De 06 de setembro de 2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO E TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA NO QUADRO DE PESSOA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são atribuídos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia_____ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art 1°. Fica criado no Quadro de Pessoal dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa-MT, o cargo de Técnico e Tecnólogo em Radiologia, de Técnico de Nível Médio.

Art. 2º. Os operadores de equipamentos e fontes emissoras de radiação ionizantes corpuscular e eletromagnética, espectro ionizante e radiofrequência ficam obrigados, no âmbito do Estado a comprovar formação especifica na área de radiologia de nível técnico ou graduado em radiologia, tecnólogo em radiologia com a devida inscrição no Conselho Regional dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia – CRTR.

Parágrafo único – Para os devidos efeitos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 7394, de 29 de outubro de 1985, conceitua-se o Técnico e Tecnólogo em Radiologia, como tal, todos os operadores de equipamentos e fontes emissoras de radiação corpuscular eletromagnética, espectro ionizante e radiofrequência profissionalmente, que executam as técnicas:

1. No âmbito da conformidade das imagens médicas:
   a) Densitometria óssea;
   b) Radiologia cardiovascular e intervencionista;
   c) Tomografia computadorizada;
   d) Ressonância magnética;
   e) Mamografia;
   f) Medicina Nuclear;
   g) Radiografias.

Art 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, para este fim destinadas.

Art 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Pelo exposto, em face das circunstâncias fáticas, razões e fundamentos apontados, esperamos que tenha a mensagem a apreciação, elaboração e sanção desse egrégio Poder Executivo, onde manifestamos nossa preocupação com o tema em pauta, através da INDICAÇÃO Nº 185/2021.

Plenário "Jose Nogueira Paniago", aos 03 de Setembro de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro
Vereador Autor (MDB)